LEI COMPLEMENTAR Nº 139 de 09 DE ABRIL DE 2012

Autoria: Poder Legislativo (Mesa Diretora)

“Dispõe sobre o reajuste na tabela salarial dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

**ERB OLIVEIRA MARTINS**, Presidente da Camara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 49, “a”, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica concedido aumento na remuneração, proventos e pensões dos servidores do Poder Legislativo na fração de 8,00 % (oito por cento).

**§ 1º** O aumento de que trata o “caput” deste artigo será calculado sobre a remuneração, proventos e pensões referentes ao mês de março de 2012.

**§ 2º** O percentual previsto no “caput” deste artigo engloba a reposição inflacionária do índice INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, bem como a concessão de um aumento real.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d´Oeste, 03 de abril de 2012.

**ERB OLIVEIRA MARTINS**

**Presidente**

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima

**LUCILENE DE CASTRO FORNAZIN**

**Diretora**

Projeto de Lei Complementar nº 13/2012

Autografo nº36/2012